
QUESTIONAMENTO - Credenciamento nº 02/2024

4 mensagens

Rayane Sabino <rayane.sabino@msbeneficios.com.br>
Para: Compras <compras@facef.br>

23 de janeiro de 2025 às 11:25

Prezados, bom dia.

Estamos participando do Credenciamento nº 02/2024 - Processo de Escolha do Cartão Alimentação pelo Servidor.

Em relação ao material de divulgação da empresa, gostaria de esclarecer: **É permitido ao licitante oferecer, diretamente no cartão dos servidores, um valor adicional (bônus) com o objetivo de promover a saúde e segurança alimentar dos beneficiários?**

O bônus será concedido pela empresa diretamente ao servidor, sem envolver o órgão licitador. Esse valor adicional não acarretará cobrança de impostos nem afetará a proposta enviada ao órgão licitador, não havendo acréscimo ou desconto sobre o valor da proposta a ser apresentada.

Vale ressaltar que, nos contratos firmados com empresas emissoras de instrumentos de pagamento de auxílio alimentação/refeição, são proibidos programas de recompensa que incluam operações de **cashback**. Esse conceito, de forma geral, refere-se ao retorno de parte do valor pago em transações, como incentivo à fidelidade à marca.

Além disso, de acordo com o art. 175-A do Decreto nº 10.854/2021 e o inciso III do art. 3º da Lei nº 14.442/2022, é vedado ao empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento de auxílio alimentar, exigir ou receber quaisquer valores ou benefícios, diretos ou indiretos, **que não estejam vinculados diretamente à promoção da saúde e segurança alimentar dos trabalhadores.**

Aguardo retorno.

**Rayane Sabino**Rua Independência, 637 - Centro - Sala 6
Nova Odessa-SP - CEP 13380-025

19 3399.0245



www.msbeneficios.com.br

Para: Juridico <juridico@facef.br>

Boa Tarde Guedine,

Segue questionamento da empresa MS para resposta.

Aguardo retorno,

Bruna Sousa Ferreira

Setor de Compras e Licitações

Tel.: 55 16 3713-4603/4643/4667/4636

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Juridico <juridico@facef.br>

23 de janeiro de 2025 às 14:57

Para: Compras <compras@facef.br>

Bruna,

Em relação ao material de divulgação da empresa, gostaria de esclarecer: **É permitido ao licitante oferecer, diretamente no cartão dos servidores, um valor adicional (bônus) com o objetivo de promover a saúde e segurança alimentar dos beneficiários?**

Resposta: Não. Em que pese suas explicações, o Tribunal de Contas TCE/SP considera que benefícios adicionais configuram taxa negativa, o que também é vedado, tal como o cashback, além de considerar que ferem a competitividade do pleito.

Atenciosamente

Guedine

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Setor Jurídico

+55 (16) 3713-4657 

Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF

www.unifacef.com.br

Uni-FACEF
Centro Universitário Municipal de Franca

Compras <compras@facef.br>

24 de janeiro de 2025 às 09:11

Para: Rayane Sabino <rayane.sabino@msbeneficios.com.br>

Bom dia Rayane,

Segue a resposta do questionamento:

Resposta: Não. Em que pese suas explicações, o Tribunal de Contas TCE/SP considera que benefícios adicionais configuram taxa negativa, o que também é vedado, tal como o cashback, além de considerar que ferem a competitividade do pleito.

Atenciosamente,

Bruna Sousa Ferreira

Setor de Compras e Licitações

Tel.: 55 16 3713-4603/4643/4667/4636

[Texto das mensagens anteriores oculto]